

ATO Nº 018/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, **c/c** o § 2º do art. 26 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e art. 7º do Ato nº 058, de 13 de junho de 2012, e

Considerando que o estudo de impacto orçamentário e de disponibilidade financeira autorizam o pagamento da verba indenizatória para custear despesas com o reajuste do benefício auxílio-alimentação;

R E S O L V E :

Art. 1º FIXAR o valor mensal do auxílio-alimentação, no âmbito deste Ministério Público Estadual, em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de janeiro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça